
HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-Açu, 25 de Setembro de 2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : **117/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : **7438/2025**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESPESSANTE- ITEM FRACASSADO DO PREGÃO**

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº **117/2025**, que tem como objeto a em conformidade com o art. 75, inciso III - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: compras2@consaude.org.br**

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL **TIMBRADO** da empresa, carimbado (**CNPJ da empresa**), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Valor de **IPI** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI a parte**)
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V Sª, julgar conveniente.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **IMPORTANTE:** Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- **2** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE ESPESSANTE

SETOR REQUISITANTE: SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de espessante nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências nesse instrumento.

Item	Característica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPESSANTE INSTANTANEO A BASE DE GOMA XANTANA - SABOR NEUTRO, DESTINADO A MODIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DE CONSISTENCIA DOS ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SOLIDOS, QUENTES OU FRIOS. SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTACAO EM SACHE, DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).	GR	1.500		

1.1 Natureza

1.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de materiais de uso comum por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3 Prazo de vigência

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período na forma do artigo 105, da lei 14.133/21.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de espessante alimentar é imprescindível para garantir a segurança alimentar e a adequada assistência nutricional a pacientes com disfagia orofaríngea, condição comum em diversos contextos hospitalares. O uso de espessantes permite ajustar a viscosidade de líquidos e alimentos, adequando-os à capacidade de deglutição de cada paciente, conforme avaliação da equipe de fonoaudiologia e nutrição clínica. O item listado se refere ao item 07, fracassado no P.E 26/25 e estão sendo mantidas as mesmas condições definidas no Edital do P.E 26/25.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. O objeto em questão refere-se ao fornecimento contínuo de espessante alimentar em pó, destinado ao uso hospitalar para adaptação da consistência de líquidos e preparações alimentares de pacientes com disfagia orofaríngea. Esta solução visa garantir segurança nutricional, prevenção de complicações clínicas e apoio ao processo de reabilitação, conforme avaliação da equipe multidisciplinar.

A seguir, descreve-se o ciclo de vida completo do objeto:

3.1.1. Planejamento e Aquisição

O ciclo de vida tem início com o planejamento da demanda com base em dados de consumo histórico, número de pacientes com indicação de dieta pastosa ou líquida espessada, rotatividade hospitalar e projeções da equipe de nutrição e fonoaudiologia.

A aquisição será realizada via dispensa de licitação, conforme legislação vigente, com especificações técnicas claras quanto à composição (ex: à base de goma xantana ou amido modificado), ausência de glúten, facilidade de diluição, estabilidade da viscosidade, ausência de sabor residual e segurança para uso diário.

3.1.2. Recebimento, Armazenamento e Controle de Qualidade

Após a aquisição, os produtos serão recebidos e conferidos pelo setor responsável, com verificação de lote, validade, integridade da embalagem e conformidade com o termo de referência.

Os espessantes devem ser armazenados em local seco, ventilado e protegido da luz solar, conforme orientação do fabricante, mantendo o controle de estoque por sistema informatizado e com rotatividade adequada (PEPS – primeiro a expirar, primeiro a sair).

3.1.3. Distribuição e Uso

A utilização ocorre em ambiente hospitalar sob prescrição individualizada, com avaliação e acompanhamento da EMTN. O espessante é incorporado a líquidos ou preparações alimentares, com grau de viscosidade definido de acordo com escalas padronizadas (ex: IDDSI – International Dysphagia Diet Standardisation Initiative).

As equipes assistenciais recebem treinamento periódico quanto ao modo de preparo, diluição correta, tempo de espessamento, e riscos associados ao uso inadequado, garantindo uso racional e seguro do produto.

3.1.4. Monitoramento e Avaliação de Resultados

A efetividade do uso é monitorada por indicadores clínicos (como redução de episódios de aspiração, melhora na aceitação alimentar, estabilidade do estado nutricional e redução de internações prolongadas por complicações respiratórias).

Os resultados são registrados em prontuário e utilizados para ajustes terapêuticos, além de subsidiar decisões futuras de renovação ou substituição do produto, conforme avaliação da

nutrição clínica.

3.1.5. Descarte e Sustentabilidade

O descarte de embalagens é realizado conforme normas de resíduos comuns não perigosos, sendo responsabilidade da instituição manter boas práticas ambientais, com incentivo à separação e reciclagem, quando possível.

Produtos vencidos ou fora de especificação devem ser imediatamente segregados e eliminados com registro documental, conforme normas da Anvisa e legislação ambiental vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas do Produto

- Produto em forma de pó, pronto para diluição em líquidos e alimentos.
- Composição segura, preferencialmente à base de goma xantana ou amido modificado, sem aditivos prejudiciais.
- Isento de glúten e alérgenos comuns, conforme legislação vigente.
- Ausência de sabor ou odor residual que possa alterar a palatabilidade das preparações.
- Capacidade comprovada de espessar líquidos em diferentes níveis de viscosidade, conforme protocolos clínicos (ex.: IDDSI).
- Estabilidade da viscosidade pelo menos por 30 minutos após preparo, garantindo segurança no consumo.
- Apresentação em embalagens vedadas, com indicação clara de lote, validade e modo de uso.
- Produto registrado e autorizado pela Anvisa para uso alimentar e hospitalar.

4.1.1. Quantidade e Prazo de Fornecimento

- Quantidade conforme demanda estimada para o período contratual, considerando o consumo médio mensal e reserva técnica.
- Fornecimento regular e contínuo, com entrega no prazo máximo de X dias após solicitação.
- Embalagens resistentes, que garantam integridade durante transporte e armazenamento.

4.1.2. Condições de Armazenagem e Transporte

- Produto deve ser entregue em condições adequadas de temperatura e umidade.

- Transporte realizado em veículos apropriados, garantindo conservação do produto.

4.1.3. Assistência Técnica e Treinamento

- Disponibilidade de material técnico explicativo sobre uso, preparo e dosagem.
- Treinamento para as equipes multiprofissionais envolvidas (nutrição, fonoaudiologia, enfermagem), se solicitado.
- Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas.

4.1.4. Garantia e Prazo de Validade

- Validade mínima de X meses a partir da data de entrega.
- Garantia contra defeitos de fabricação ou qualidade, com possibilidade de troca ou devolução.

4.1.5. Conformidade Legal e Normativa

- O fornecedor deve apresentar documentação que comprove regularidade fiscal, sanitária e legal.
- O produto deve estar em conformidade com normas da Anvisa, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.

4.1.6 Critérios de Avaliação e Qualidade

- Produto deve ser aprovado em testes de qualidade realizados pela equipe técnica do hospital, quando aplicável.
- Possibilidade de amostragem para análise antes da efetiva contratação ou no recebimento.
- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e especificações técnicas.

4.2. Sustentabilidade:

- 4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2.2 Uso de materiais reciclados ou sustentáveis em produtos, se for o caso.
- 4.2.3 Eficiência energética nos processos de fabricação e transporte.
- 4.2.4 Minimização de resíduos e embalagens.
- 4.2.5 Certificação ambiental dos produtos, se for o caso.
- 4.2.6 Priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

4.3. Da exigência de amostra

- 4.3.1 Não haverá necessidade de apresentação de amostras para essa aquisição.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não será exigida garantia para esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais

5.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinária ou Empenho Parcial.

5.2. Do local de entrega dos equipamentos e materiais

5.2.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açú/SP – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

5.3. Da garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e materiais

5.3.1. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAÚDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE SE TRATAR DE ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS, conforme o art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar toda regularidade fiscal da empresa mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.FORMA DE FORNECIMENTO

9.1- O fornecimento do objeto será parcial, conforme a necessidade da instituição.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 24

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Parquera-Açu, 22 de setembro de 2025.

Sabrina Rocha Gomes
Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética